



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 093/2024

<b>Reunião</b>	: Ordinária	N.º 643
	: Extraordinária	N.º
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/DF-093/2024	
<b>Referência</b>	: Processo nº 07.818.224737/2023	
<b>Interessado</b>	: Eduardo Henrique Guimarães	

**EMENTA:** defere Certidão de Acervo Técnico (CAT).

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 26 de junho de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.818.224737/2023, de interesse do Eng. Civil Eduardo Henrique Guimarães, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Isaías Baptista Martins, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da solicitação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, referente a serviços subcontratados executados por meio do Contrato nº 2020/002 celebrado entre o Consórcio Future Atp - Prisma e a empresa Castro Guimarães Engenharia Ltda, de propriedade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para a prestação de serviços especializados de engenharia para Supervisão e Acompanhamento das obras de implantação do túnel rodoviário sob a Avenida Central de Taguatinga, de Remodelação da Avenida Central e do Viaduto da Avenida SAMDU e da Elaboração de seus respectivos Projetos Executivos; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 2645/2024/GAT/SFT e n.º 3387/2024/GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECEMG), por meio da Decisão n.º 1081/2024, expedida na sessão ordinária n.º 799, de 21.05.2024, indeferiu o pleito no período de 18/11/2020 a 30/09/2021, para a atividade técnica informada na ART nº 0720230104316 de Supervisão - Supervisão de túneis: 988,00 metros, atividade e serviços incompatíveis aos serviços informados no Atestado de Capacidade Técnica Profissional nº 001/2023, emitido pelo Consórcio Future - Atp – Prisma e por não conter anuência do contratante principal no próprio atestado; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o interessado apresentou documentos, com a devidas correções, que ocasionaram o indeferimento da emissão da CAT; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Eletr. Isaías Baptista Martins apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 093/2024

interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários e 05 (cinco) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator por deferir o pleito (CAT com Registro de Atestado), ao Eng. Civil Eduardo Henrique Guimarães, registro n.º 108645/D-MG e visto no Crea-DF n.º 19834/V, nos seguintes termos: CAT com registro de atestado emitido pela Atestado n.º 001/2023 (Future ATP – Prisma) por execução dos serviços subcontratados (Supervisão do Túnel de Taguatinga) no período de 18/11/2020 a 30/09/2021, nos trabalhos executados no consórcio Future ATP-PRISMA, as atividades de supervisão e acompanhamento das obras de implantação do Túnel Rodoviário de Taguatinga, a remodelação do sistema em superfície da Avenida Central, do viaduto da Avenida SAMDU, da Passarela de pedestre do Metrô-DF, implantação do Viaduto do BRT e implantação de sistema de drenagem, objeto do Contrato de Execução de Obras para Distrito Federal N.º. 018/2020 – SODF. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ADRIANO SILVA ARANTES, ALEXANDRE LUCAS KONTOYANIS, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DANIEL MONTEIRO ROSA, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EDUARDO PICKLER SCHULTER, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NILSON MARTORELLA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: FABYOLA GLEYCE DA SILVA RESENDE, LUIZ SOARES CORREIA e MAURO BIANCAMANO GUIMARAES. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, LECY CRISTIANI RAMALHO, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI e SAMANTHA MAIA MELLO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de junho de 2024.

Eng.ª Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810  
presidencia@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Página 2 de 2

Versão 02